



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1353

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1353

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 - ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, através da Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXOS INDICADOS**, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2024 para função de Acompanhante Especializado. Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria de Educação no prazo máximo de 07/11/2024; 08/11/2024 e até 11/11/2024, das 08h00min às 12h00min, para entrega dos documentos de acordo com o **Item 7** do Edital do Processo Seletivo de Acompanhante Especializado.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
85	TAIZA RODRIGUES DA SILVA	414.XXX.XXX-84
86	SILVIA CRISTINA MATOS DA PAIXÃO	258.XXX.XXX-56

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosana/SP, 06 de novembro de 2024.

Ana Cláudia Cardoso Rodrigues Teixeira

Secretária Municipal de Educação

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1353

Página 3 de 5

Editais

COMUNICADO

O Município de Rosana **COMUNICA** aos interessados e ao público em geral que se encontra aberto prazo para manifestação de interesse em celebração de **acordos em precatórios** junto ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme edital abaixo:

Edital 001/2024-Município de Rosana

PROAD 3220/2020 INTERESSADO: Município de Rosana Adv.: **LUIS GUSTAVO DIAS FLAUZINO (OAB/SP 349.340)**

Edital 001/2024 - Município de Rosana - Edital de Convocação de Credores - Acordos em Precatórios 2024 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Conforme art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Municipal 1595/2018 e Decreto Municipal 3662/2023, torna aberto o processo para habilitação de credores de precatórios do Município de Rosana aos interessados em celebrar acordo com o aludido ente público.

1. OBJETO: Destina-se a habilitação de credores de precatórios do Município de Rosana interessados em celebrar acordo com o aludido ente público.

2. HABILITACAO: O pedido de habilitação deve ser feito por petição formulada pelo credor ou seu advogado, regularmente assinada, destinada aos autos do processo administrativo eletrônico n. 3220/202 (PROAD) e dirigida ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, exclusivamente mediante o envio de mensagem eletrônica, contendo arquivo anexo, em pdf, da petição, para o endereço eletrônico "precatórios@trt15.jus.br". Somente serão considerados habilitados os credores que estiverem em situação regular perante a Receita Federal.

3. PRAZO DE FORMULACAO DOS PEDIDOS: O prazo de habilitação será o período de **01/11/2024 a 31/11/2024**.

4. ATUALIZACAO DO CRÉDITO: Recebido o pedido, o valor do crédito será atualizado e, antes da liberação de valores as partes serão intimadas para ciência e manifestação, no prazo fixado pelo Poder Judiciário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1353

Página 4 de 5

4.1. O crédito será atualizado observando-se o percentual de 100% (cem por cento), e, após, aplicados deságios, nos percentuais abaixo, conforme valor atualizado do crédito:

Valores atualizados	% de Deságio
Até R\$ 20.000,00	10%
De R\$ 20.000,01 até R\$ 100.000,00	20%
De R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00	30%
Acima de R\$ 500.000,00	40%

4.2. A qualquer tempo antes do pagamento o credor habilitado poderá desistir do acordo direto.

5. DA HOMOLOGACAO DO ACORDO E PAGAMENTO: O acordo será formalizado mediante petição devidamente assinada nos autos do processo administrativo n. 3220/2020 (PROAD). Na hipótese de aceitação do percentual, a homologação do acordo dependerá de manifestação expressa do credor, conforme habilitação descrita no item 2. O pagamento observará a ordem cronológica, bem como as superpreferências deferidas, considerando os precatórios habilitados, e terá início após a homologação.

6. DA RELACAO DOS HABILITADOS: Encerrado o período de formulação dos pedidos de habilitação e homologação das avencas, a relação dos habilitados será publicada no sítio eletrônico do tribunal, com observância da ordem cronológica dos precatórios, respeitadas as superpreferências, nos termos do art. 100, §2º, da Constituição Federal, constantes da ordem cronológica, no momento da homologação. 6.1. Somente serão incluídos os processos cujo saldo disponível para pagamento por acordo seja suficiente para a quitação do crédito respectivo, considerando a ordem cronológica dos precatórios. 6.2- Serão realizados tantos acordos quanto possíveis até o atingimento dos valores disponíveis na Conta II (Acordo) do regime especial, do Município de Rosana.

7. VALOR DISPONIVEL PARA PAGAMENTO POR ACORDO: R\$ 1.544.588,82 na data do presente edital.

8. NORMAS QUE REGEM ESTE PROCEDIMENTO: Art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Art. 100, §2º da Constituição Federal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1353

Página 5 de 5

Art. 76 da Resolução 303/2019, CNJ, Art. 53, Resolução 314/2021, CSJT, Lei Municipal 1595 /2018 e Decreto Municipal 3662/2023.

Campinas, 30 de outubro de 2024. Daniela Macia Ferraz Giannini Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios PRESIDENCIA 1 Ato 1 Ato 1

Disponibilizado originalmente no DEJT em 04/11/2024.